



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 579, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O “DIA DO EVANGELICO” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, o dia 30 de novembro, como o “Dia do Evangélico”, no município de São José de Espinharas/PB.

Art. 2º. No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O “Dia do Evangélico” deverá fazer parte do calendário de eventos do município.

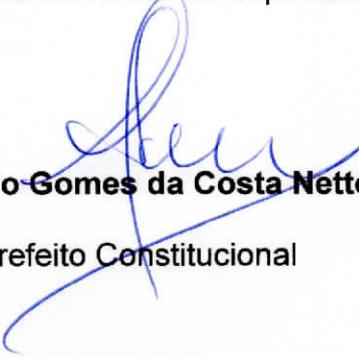
Art. 4º. Para a realização de eventos delineados no art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo, em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2024.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional